

Exercício 2022

RELATÓRIO ANUAL

EREN DRACENA PARTICIPAÇÕES S.A.
3ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE	
EMISSORA.....	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	4
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	4
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	5
EVENTOS REALIZADOS 2022.....	5
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	5
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	5
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	6
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	6
ORGANOGRAMA.....	6
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	6
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	7
GARANTIA.....	7
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	10
DECLARAÇÃO.....	10

EMISSORA

Denominação Comercial:	EREN DRACENA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ:	30.017.051/0001-97
Categoria de registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Oferta:

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

3ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

1ª série: EREN13

2ª série: EREN23

Código ISIN:

1ª série: BRRENDBS065

2ª série: BRRENDBS073

Escriturador:

Banco Citibank S.A.

Liquidante:

Banco Citibank S.A.

Coordenador Líder:

Banco BNP Paribas Brasil S.A.

Data de Emissão:

15 de fevereiro de 2020

Data de Vencimento:

15 de setembro de 2037

Quantidade de Debêntures:

Total: 280.000 (duzentas e oitenta mil)

1ª série: 215.000 (duzentas e quinze mil)

2ª série: 65.000 (sessenta e cinco mil)

Número de Séries:

2 (duas)

Valor Total da Emissão:

Total: R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais)

1ª série: R\$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais)

2ª série: R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 1.000,00 (mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Real, com garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As debentures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM

Atualização do Valor Nominal:

As debêntures serão atualizadas monetariamente pelo IPCA/ IBGE

Pagamento da Atualização:

Data de Pagamento da Atualização	15/03/2026	15/03/2032
15/09/2020	15/09/2026	15/09/2032
15/03/2021	15/03/2027	15/03/2033
15/09/2021	15/09/2027	15/09/2033
15/03/2022	15/03/2028	15/03/2034
15/09/2022	15/09/2028	15/09/2034
15/03/2023	15/03/2029	15/03/2035
15/09/2023	15/09/2029	15/09/2035
15/03/2024	15/03/2030	15/03/2036
15/09/2024	15/09/2030	15/09/2036
15/03/2025	15/03/2031	15/03/2037
15/09/2025	15/09/2031	15/09/2037

Remuneração:

4,7% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de integralização

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração	15/09/2025	15/09/2031
15/09/2020	15/03/2026	15/03/2032
15/03/2021	15/09/2026	15/09/2032
15/09/2021	15/03/2027	15/03/2033
15/03/2022	15/09/2027	15/09/2033
15/09/2022	15/03/2028	15/03/2034
15/03/2023	15/09/2028	15/09/2034
15/09/2023	15/03/2029	15/03/2035
15/03/2024	15/09/2029	15/09/2035
15/09/2024	15/03/2030	15/03/2036
15/03/2025	15/09/2030	15/09/2036
	15/03/2031	15/03/2037

15/09/2037

Amortização:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
15/09/2020	2,6250%
15/03/2021	2,5674%
15/09/2021	2,6350%
15/03/2022	2,7064%
15/09/2022	2,7816%
15/03/2023	2,8612%
15/09/2023	3,0928%
15/03/2024	3,1915%
15/09/2024	3,2967%
15/03/2025	3,4091%
15/09/2025	3,5294%
15/03/2026	3,6585%
15/09/2026	3,7975%
15/03/2027	3,9474%
15/09/2027	4,3053%
15/03/2028	4,4990%
15/09/2028	4,7109%

15/03/2029	4,9438%
15/09/2029	5,4374%
15/03/2030	5,7500%
15/09/2030	6,1008%
15/03/2031	6,4972%
15/09/2031	7,2508%
15/03/2032	7,8176%
15/09/2032	8,4806%
15/03/2033	9,2664%
15/09/2033	10,6383%
15/03/2034	11,9048%
15/09/2034	14,0541%
15/03/2035	16,3522%
15/09/2035	19,5489%
15/03/2036	24,2991%
15/09/2036	33,3333%
15/03/2037	50,0000%
15/09/2037	100,0000%

Repactuação:

Não se aplica a presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, após 4 (quatro) anos da data de emissão

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2022, quais sejam Escritura de Emissão, celebrada em 13 de fevereiro de 2020 e 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 20 de janeiro de 2022. Veja Escritura de Emissão e Aditamento na íntegra:

[ESCRITURA DE EMISSÃO](#)
[1º ADITAMENTO](#)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados, nos termos da Escritura de Emissão, para o pagamento de dívida do Projeto, a saber, R\$ 270.680.545,90 para a liquidação total da 1ª emissão de debentures da Eren Dracena e o restante, R\$ 9.319.454,10 para o preenchimento de contas reserva do Projeto, de acordo com o parágrafo 1º da Lei 12.431 e de acordo com a cláusula 4.8.1 da Escritura de Emissão.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 20 de janeiro de 2022 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 20.01.2022”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a anuência para realização de assinatura em 45 dias, contadas da data de realiação da AGD 20.01.2022, do *Settlement Agreement*, firmado entre a Biosar Brasil – Energia Renovável Ltda., que formalizou o encontro de contas entre a *Solar Power Facility Engineering Procurement* celebrado em 2018, do *Construction Agreement* e do *Operation and Maintenance Agreement* de 2020, em que restou um saldo devedor que deveria ser pago pelas SPEs à Biosar; (ii) compra direta de 361 painéis comprados pela Dracena IV com a Jinko Solar CoLTD e abatimento do respectivo custo total de aquisição do saldo do preço do Contrato de EPC; (iii) anuência da compra futura de 709 painéis pela Dracena IV e abatimento de sado do preço do Contrato de O&M, se o caso e demais negociações de dívidas havidas com a Biosar que cedeu parte dos créditos que detinha com as SPEs,e estas passaram a ser devedoras da B JL11 e da B JL4, das

quais concordaram e receber painéis como dação em pagamento de parte da dívida; d) anuência da contratação realizada para fornecimento do Sistema Elétrico de Potência; (iv) autorização para internalização das atividades de operação e manutenção previamente prestadas pela Biosar; (v) aprovação de aditamento do Contrato de Compartilhamento, permitindo aumento do valor permitido a ser pago a Afiliadas e aumento do limite dos custos e despesas no âmbito do Contrato O&M; e (vi) Autorização para realização do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão, para aumentar o Valor da Opex. Veja na íntegra:

[AGD 20.01.2022](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

1ª série:

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2022	R\$ 1.046,76202549	R\$ 14,34776919	R\$ 1.071,00684589	R\$ 230.266.471,87
31/12/2021	R\$ 1.055,81370136	R\$ 14,33629032	R\$ 1.070,14999168	R\$ 230.082.248,21

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
215.000	-	-	215.000

2ª série:

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2022	R\$ 1.046,76202549	R\$ 14,34776919	R\$ 1.071,00684589	R\$ 69.615.444,98
31/12/2021	R\$ 1.055,81370136	R\$ 14,33629032	R\$ 1.070,14999168	R\$ 69.559.749,46

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
65.000	-	-	65.000

EVENTOS REALIZADOS 2022

1ª série:

Data	Evento	Valor Unitário
15/03/2022	Remuneração	R\$ 24,60783020
15/03/2022	Amortização	R\$ 29,13674693
15/09/2022	Remuneração	R\$ 25,41387725
15/09/2022	Amortização	R\$ 29,13587250

2ª série:

Data	Evento	Valor Unitário
15/03/2022	Remuneração	R\$ 24,60783020
15/03/2022	Amortização	R\$ 29,13674693
15/09/2022	Remuneração	R\$ 25,41387725
15/09/2022	Amortização	R\$ 29,13587250

No exercício de 2022 não ocorreram os eventos de resgate, conversão e repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2022 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário não atuou, no decorrer do exercício de 2022, em outras emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

FitchRatings

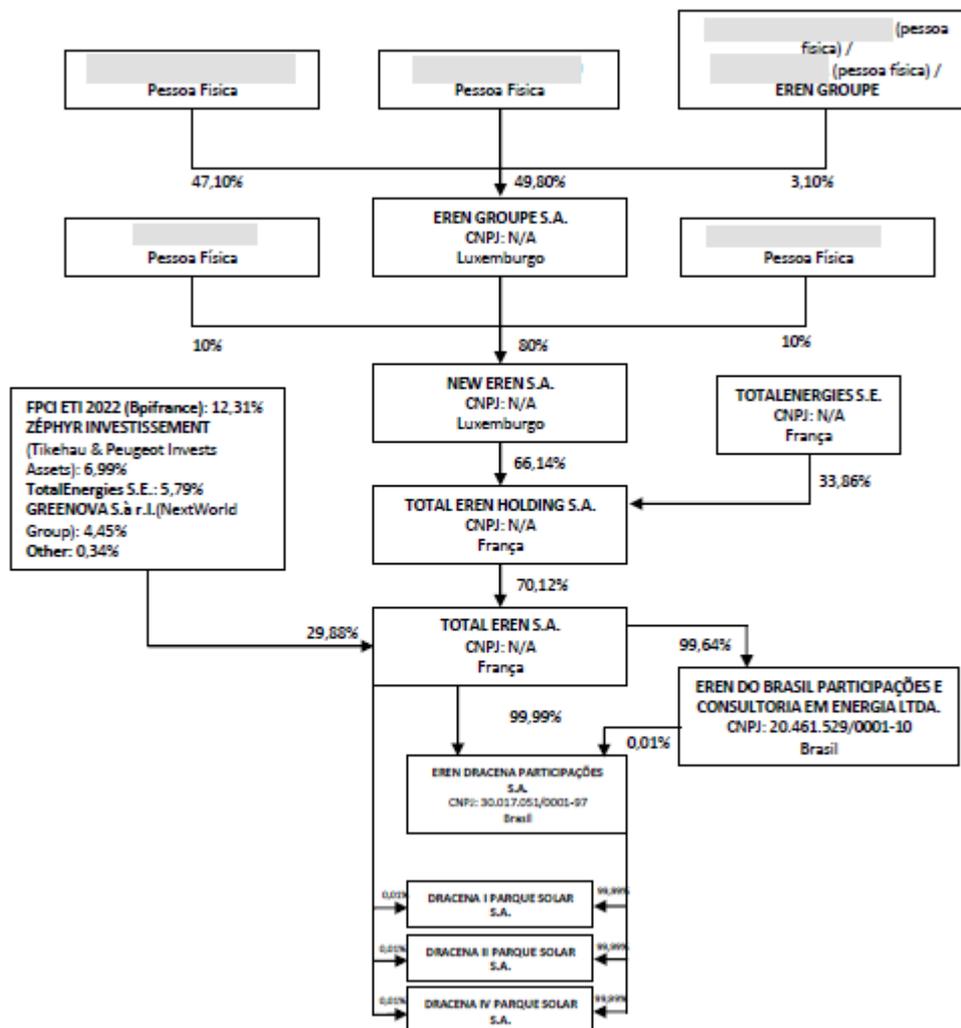
Classe	Rating Atual	Rating Anterior	Última Alteração
Debêntures 3ª Emissão	AAA(bra)	AAA(bra)	23/01/2023

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não ocorreram alterações estatutárias da Emissora no exercício social de 2022, com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários.

ORGANOGRAMA

Em 07 de março de 2023 recepcionamos da Emissora o organograma atualizado, conforme baixo:



*As Informações tarjadas estão protegidas pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia na íntegra através dos links:

2022	<u>1º</u> TRIMESTRE	<u>2º</u> TRIMESTRE	<u>3º</u> TRIMESTRE	<u>DFP</u>
------	------------------------	------------------------	------------------------	------------

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Com base nas informações recebidas da Emissora, nos termos da respectiva Escritura de Emissão, foi efetuada a verificação do cumprimento das obrigações da Emissora com relação à observância dos seguintes índices financeiros:

I.

$$ICSD \geq 1,20$$

II.

$$ICSD = \frac{\text{Geração de Caixa da Atividade no ARef}^*}{\text{Serviço da Dívida Consolidado do Complexo Solar no ARef}^*}$$

*ARef significa Ano de Referência

Onde,

Geração de Caixa da Atividade no ARef:

- (+) EBITDA do ARef, calculado conforme abaixo.
- (-) Imposto de Renda e Contribuição Social devidos (pagos ou provisionados) no ARef, líquidos de diferimentos, excluindo-se a Despesas de Imposto de Renda e Contribuição Social decorrentes das Receitas Financeiras.
- (-) Investimentos realizados no ARef.

Serviço da Dívida Consolidado do Complexo Solar no ARef:

- (+) Somatório dos 12 meses de pagamento de amortização de principal do endividamento financeiro no ARef.
- (+) Somatório dos 12 meses de pagamento de juros do endividamento financeiro no ARef.

EBITDA Consolidado Ajustado do Complexo Eólico no ARef:

- (+/-) Lucro/Prejuízo antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
- (+/-) Resultado Financeiro Líquido Negativo/Positivo.
- (+/-) Resultado com Equivalência Patrimonial Negativo/Positivo.
- (+) Depreciação e Amortização.
- (+/-) Perdas (desvalorização) por *Impairment*/Reversões de perdas anteriores.
- (+/-) Prejuízo/lucro na alienação de imobilizado, investimento ou intangível.

Segue quadro demonstrativo dos Covenants de 2022:

*em milhares de Reais		2022
1	Geração de Caixa da Atividade no Aref*	45.956
2	Serviço da Dívida Consolidado do Complexo no Aref*	30.550
(i)	(1) / (2) ≥ 1,20	1,50

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informarmos que as debêntures são da espécie real, representadas por:

- (a) Alienação fiduciária de ações, representando 100% (cem por cento) do capital social da Emissora e das SPEs, conforme definido do Contrato de Alienação Fiduciária de ações definido abaixo, sendo que a alienação

fiduciária das ações abrangerá quaisquer direitos existentes ou futuros decorrentes das ações representativas do capital social da Emissora e das SPEs, de quaisquer novas ações emitidas pela Emissora ou pelas SPEs, direitos de subscrição, debêntures conversíveis, certificados, opções de compra, e qualquer outro título representativo, ou que possa representar, um direito sobre ações da Emissora ou das SPEs (“Alienação Fiduciária de Ações”)

A Alienação Fiduciária de Ações foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e outras Avenças, (“Contrato Alienação Fiduciária de Ações”), entre Total Eren S.A., Eren do Brasil Participações e Consultoria em Energia LTDA., Eren Dracena Participações S.A., Dracena I Parque Solar S.A., Dracena II Parque Solar S.A., Dracena IV Parque Solar S.A. e este Agente Fiduciário, em 13 de fevereiro de 2020, tendo sido o Contrato Alienação Fiduciária de Ações registrado perante o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo e averbada nos livros de ações das alienantes, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Alienação Fiduciária de Ações e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

- (b) Alienação fiduciária de equipamentos, representados por todos os módulos solares fotovoltaicos, inversores, seguidores (trackers) e determinados outros equipamentos que compreendem o Projeto, de titularidade das SPEs (“Alienação Fiduciária de Equipamentos”).

A Alienação Fiduciária de Equipamentos foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, (“Contrato Alienação Fiduciária de Equipamentos”), entre Total Eren S.A., Eren do Brasil Participações e Consultoria em Energia LTDA., Eren Dracena Participações S.A., Dracena I Parque Solar S.A., Dracena II Parque Solar S.A., Dracena IV Parque Solar S.A. e este Agente Fiduciário, em 13 de fevereiro de 2020, tendo sido o Contrato Alienação Fiduciária de Equipamentos registrado perante o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Alienação Fiduciária de Equipamentos e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

- (c) Cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade das SPEs, representados por todos os direitos de crédito e direitos emergentes decorrentes (i) dos Contratos de Energia; (ii) das Portarias MME; (iii) do Contrato EPC; (iv) do Contrato de O&M; (v) das Apólices de Seguro; (vi) do Contrato de Fornecimento de Módulos; e (vii) dos recursos depositados nas Contas Vinculadas, conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”).

A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, (“Contrato Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”), entre Total Eren S.A., Eren do Brasil Participações e Consultoria em Energia LTDA., Eren Dracena Participações S.A., Dracena I Parque Solar S.A., Dracena II Parque Solar S.A., Dracena IV Parque Solar S.A. e este Agente Fiduciário, em 13 de fevereiro de 2020, tendo sido o Contrato Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios registrado perante o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente foram estabelecidos algumas medições e/ou obrigações de transito dos recursos, conforme destacado abaixo:

Os valores dos Direitos Creditórios Cedidos são recebidos uma vez ao mês nas Contas Centralizadoras das SPES e são transferidos para as Contas de Livre Movimentação da SPES, Contas Pagamento de Serviço da Dívida das SPES, Contas Reserva do Serviço da Dívida das SPES e Contas de Complementação do ICSD (cada uma, definida abaixo), seguindo a cascata de prioridade abaixo:

1. Transferir das Contas Centralizadoras para cada Contas de Livre Movimentação das SPES o valor da OPEX, o qual deve ser informado pela Emissora ao Agente Fiduciário.
2. Após o cumprimento do item 1 acima, transferir os valores das Contas Centralizadoras para as Contas de Pagamento do Serviço da Dívidas das SPES.
3. Após o cumprimento dos itens 1 e 2 acima, transferir os recursos das Contas Centralizadoras para as Contas Reserva do Serviço da Dívida das SPES.
4. Após o cumprimento dos itens 1 a 3 acima, transferir os recursos das Contas Centralizadoras para as Contas de Complementação do ICSD, caso aplicável, até que o ICSD mínimo seja atingido.
5. Após o cumprimento dos itens 1 a 4 acima, desde que a Emissora esteja adimplente, os recursos remanescentes das Contas Centralizadoras deverão ser transferidos para cada Contas de Livre Movimentação das SPES

Todas as movimentações são realizadas pelo banco depositário com a ordem deste Agente Fiduciário. A movimentação dos recursos deve ser realizada até o 28º (vigésimo oitavo) de cada mês ou no dia útil imediatamente anterior, caso o 28º dia não seja útil.

Semestralmente, até o dia 13 dos meses de março e setembro, os recursos das Contas Pagamento de Serviço da Dívida das SPES serão liberados para a Conta de Pagamento da Dívida da Holding e até o dia 14 dos meses de março e setembro, os recursos mantidos na Conta de Pagamento da Dívida da Holding são liberados para a conta de

RELATÓRIO ANUAL 2022

liquidação, de titularidade do depositário. Caso haja recursos remanescentes, estes serão liberados, proporcionalmente, para as Contas de Livre Movimentação das SPES.

Definições e acompanhamentos:

Contas Centralizadoras das SPES: são formadas por 3 (três) contas, cada uma de titularidade da respectiva Fiadora, as quais recebem a totalidade dos pagamentos, valores e quaisquer recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos.

Contas Pagamento Do Serviço Da Dívida: são formadas por 3 (três) contas, cada uma de titularidade da respectiva Fiadora, as quais devem ser depositados, mensalmente, 1/6 do valor da próxima parcela de remuneração e amortização imediatamente posterior, sendo que cada conta deverá manter 1/3 do valor total, e ao final de 6 meses os recursos serão utilizados para o pagamento da referida parcela de pagamento. Segue o demonstrativo dos valores enviados para retenção em 2022:

Data	Parcela De Pagamento	Valor Total	1/6 Da Parcela	Valor Total a ser Retido	Saldo Conta Pagamento
28/01/2021	15/03/2022	R\$ 14.951.643,12	R\$ 2.491.940,52	R\$ 12.520.550,67	R\$ 12.520.550,73
28/02/2022	15/03/2022	R\$ 15.038.043,93	R\$ 2.506.340,66	R\$ 15.026.891,33	R\$ 15.026.891,40
28/03/2022	15/09/2022	R\$ 15.951.324,46	R\$ 2.658.554,08	R\$ 2.658.554,08	R\$ 2.658.554,07
28/04/2022	15/09/2022	R\$ 15.916.117,88	R\$ 2.652.686,31	R\$ 5.311.240,39	R\$ 5.311.240,38
28/05/2022	15/09/2022	R\$ 15.774.239,08	R\$ 2.629.039,85	R\$ 7.940.280,24	R\$ 7.940.280,24
28/06/2022	15/09/2022	R\$ 15.860.761,73	R\$ 2.643.460,29	R\$ 10.583.740,53	R\$ 10.583.740,53
28/07/2022	15/09/2022	R\$ 15.467.604,16	R\$ 2.577.934,03	R\$ 13.161.674,55	R\$ 13.161.674,55
28/08/2022	15/09/2022	R\$ 15.522.052,16	R\$ 2.587.008,69	R\$ 15.748.683,25	R\$ 15.748.683,24
28/09/2022	15/03/2023	R\$ 14.977.010,97	R\$ 2.496.168,49	R\$ 2.496.168,49	R\$ 2.496.168,48
28/10/2022	15/03/2023	R\$ 15.118.612,75	R\$ 2.519.768,79	R\$ 5.015.937,29	R\$ 5.015.937,27
28/11/2022	15/03/2023	R\$ 15.404.493,22	R\$ 2.567.415,54	R\$ 7.583.352,82	R\$ 7.583.352,81
28/12/2022	15/03/2023	R\$ 15.389.157,05	R\$ 2.564.859,51	R\$ 10.148.212,33	R\$ 10.148.212,35

Contas Reserva do Serviço da Dívida das SPES: são formadas por 3 (três) contas, cada uma de titularidade da respectiva Fiadora, as quais devem manter 100% da próxima prestação de serviço até o final de todas as obrigações da emissão, sendo que cada conta deverá manter 1/3 do valor total, mensalmente são realizadas equalizações nas Contas Reserva do Serviço da Dívida das SPES para manter a proporção descrita. Os recursos das Contas Reserva do Serviço da Dívida das SPES poderão ser utilizados para complementar os valores de pagamento de Remuneração e Amortização semestrais, sendo certo que as respectivas contas deverão ser recompostas no próximo período de retenção. Segue o demonstrativo dos valores enviados para retenção em 2022:

Data	Parcela de Pagamento	Valor Total	Saldo Conta Reserva
28/01/2021	15/03/2022	R\$ 14.951.643,12	R\$ 14.951.643,12
28/02/2022	15/03/2022	R\$ 15.038.043,93	R\$ 15.038.043,93
28/03/2022	15/09/2022	R\$ 15.951.324,46	R\$ 15.951.324,45
28/04/2022	15/09/2022	R\$ 15.916.117,88	R\$ 15.916.117,89
28/05/2022	15/09/2022	R\$ 15.774.239,08	R\$ 15.774.239,07
28/06/2022	15/09/2022	R\$ 15.860.761,73	R\$ 15.860.761,74
28/07/2022	15/09/2022	R\$ 15.467.604,16	R\$ 15.467.604,15
28/08/2022	15/09/2022	R\$ 15.522.052,16	R\$ 15.522.052,17
28/09/2022	15/03/2023	R\$ 14.977.010,97	R\$ 16.067.093,37
28/10/2022	15/03/2023	R\$ 15.118.612,75	R\$ 15.118.612,74
28/11/2022	15/03/2023	R\$ 15.404.493,22	R\$ 15.404.493,21
28/12/2022	15/03/2023	R\$ 15.389.157,05	R\$ 15.389.157,06

Conta de Pagamento da Dívida da Holding: conta de titularidade da Emissora, destinada a receber, semestralmente, os recursos do pagamento de cada parcela de Remuneração e Amortização.

Conta De Complementação De ICSD: conta de titularidade da Emissora, destinada para receber os recursos de complementação do ICSD, caso o ICSD seja descumprido, que ficarão retidos até o devido cumprimento dos índices financeiros nos anos posteriores.

Adicionalmente, em favor dos Debenturistas da Segunda Série:

- (d) fiança prestada pela Dracena I Parque Solar S.A., pela Dracena II Parque Solar S.A. e pela Dracena IV Parque Solar S.A ("Fianças").

As Fianças foram devidamente constituídas por meio da celebração do Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real e Garantia

Adicional Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos da Eren Dracena Participações S.A. (“Escritura de Emissão”), entre a Emissora, as SPEs, conforme definido na Escritura de Emissão, e este Agente Fiduciário, em 13 de fevereiro de 2020, tendo sido a Escritura de Emissão registrada perante a JUCESP e o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, sendo que a mesma permanece exequível, no entanto não recebemos informações das Fiadoras para avaliar a suficiência do patrimônio e sua exequibilidade, conforme quadro abaixo:

31/12/2022 (R\$ Mil)	
Saldo Devedor da Emissão	299.882
PL da Dracena I Parque Solar S.A.	95.468
PL da Dracena II Parque Solar S.A.	94.420
PL da Dracena IV Parque Solar S.A.	111.815
Razão da Fiança	100,61%

Fiança Bancária foi liberada pelo cumprimento das condições de liberação, descritas na cláusula 5.9.2.4 da Escritura de Emissão, quais sejam:

- (i) As Apólices de Seguro listadas no Anexo III da Escritura de Emissão e as demais Apólices de Seguro com cobertura correspondente, estavam em vigor e eficazes, como demonstrou as cópias apresentadas pela Emissora;
- (ii) A licença de operação do Projeto em vigor, conforme cópia disponibilizada por e-mail em 23 de abril de 2021 conjuntamente com a solicitação de liberação;
- (iii) As Portarias MME, as Portarias de Enquadramento e os Despachos de Operação Comercial permaneciam válidos e eficazes, conforme cópias disponibilizadas por e-mail em 23 de abril de 2021 conjuntamente com a solicitação de liberação;
- (iv) Os Instrumentos de Garantia foram devidamente celebrados;
- (v) As Contas Reserva do Serviço da Dívida estavam preenchidas com o Saldo Reserva do Serviço da Dívida das SPEs;
- (vi) O relatório do Engenheiro Independente atestando o atingimento de disponibilidade de rede de transmissão da CTEEP de 97% para fins de escoamento da energia elétrica do Projeto por 12 meses consecutivos e o atingimento da média do ICSD para um período de 3 (três) anos consecutivos iguais ou maior que 1,2, sendo que nenhum destes anos poderia ser inferior a 1,15.;
- (vii) Não estava em curso nenhum Evento de Inadimplemento.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

A Emissão conta com a Conta Centralizadora, Conta Reserva do Serviço da Dívida, Conta Pagamento Do Serviço Da Dívida e a Conta De Complementação De ICSD, descritas no item GARANTIAS, acima.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2023.

 TRUSTEE DTVM

“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2022 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”